

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 096/2021.

O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Das razões que fazem necessária a utilização de motocicletas para auxiliar na logística das demandas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as quais podem ser acompanhamento no monitoramento eletrônico das escolas da rede municipal, apoio técnico ao transporte escolar, fiscalização de obras, bem como, o deslocamento das equipes de capina, eletricitas, encanadores e marceneiros que desempenham serviços de infraestrutura diariamente nas escolas da rede municipal de ensino.

Em virtude da grande demanda de serviços prestados, faz-se necessária a prorrogação do prazo deste contrato para que seja feita a manutenção da frota de motocicletas da Secretaria, garantindo a conservação para que não ocorram transtornos e para que seja possível ter uma vida útil maior. As motocicletas da frota que contarão com a manutenção estão especificadas na tabela abaixo:

Nº	VEICULO/MODELO	PLACA	RENAVAN	ANO/MOD
01	HONDA CG 160 START	QEQ 1664	01149971204	2018/2018
02	HONDA CG 160 START	QEF 2204	01149968785	2018/2018
03	HONDA CG 150 TITAN	JUU 9716	00860530205	2005/2005
04	HONDA CG 150 TITAN	JUU 9746	00860529452	2005/2005
05	HONDA CG 150 TITAN	JUU 9666	00860531333	2005/2005
06	HONDA CG 150 TITAN	JUU 9706	00860530930	2005/2005
07	HONDA CG 150 TITAN	JUT 5857	00864162863	2005/2005
08	HONDA CG 150 TITAN	JUG 8343	00826888623	2004/2004
09	HONDA/XLR 125	JTY 4404	00733839924	2000/2000

Desta maneira, é notório que a locação é imprescindível para administração, pois pode se levar em consideração que o contrato está com vencimento próximo, e que traz legalidade para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO**

que seja prorrogado seu prazo na Clausula Nona e no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a locação de imóvel é um serviço de forma continuada.

Vale ressaltar que, a prestação do serviço é de natureza contínua e está de acordo com o Decreto Municipal nº 105, de 22 de novembro de 2021, ART. 1º, o qual mostra que os serviços que se enquadram como de natureza continua da Administração Municipal de Redenção –PA, podem ser aditivados a fim de evitar contratações rotineiras e antieconômicas, além de garantir a continuidade de atividades essenciais.

Diante do exposto, fica justificado os motivos pela realização do 2º termo aditivo com vigência até 31/12/2023, a contar do vencimento da vigência atual ao Contrato nº 096/2021. O mesmo terá vigência a partir do dia 01/01/2023 até 31/12/2023, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É a justificativa.

Redenção/PA, 07 de outubro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR